

NUP: 61985.000708/2019-37
CONTRATO nº 19/2019-01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. E A FUNDAÇÃO
PATRIA.**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037-87, Carteira de Identidade nº 297.584/MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788/MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 44 de 28/01/2020, denominada CONTRATANTE, e a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – FUNDAÇÃO PATRIA, CNPJ 71.558.068/0001-39, inscrição estadual nº 358.066.586.112, inscrição municipal nº 0.3220.046, situada na Rua José Antônio Sciaciote, 165, município de Iperó - SP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, NEWTON CALVOSO PINTO HOMEM, CPF nº 758.618.607-34, Carteira de Identidade nº 394.013/MB, com a competência que lhe confere o Estatuto da Fundação Patria, nomeada através da Ata de Reunião Ordinária nº 069 de 13/11/2019 do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva, denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 9.507/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

a) Porrogar o prazo inicial de execução e prazo final de vigência do contrato.

a.1) Fica determinado que o marco inicial do contrato se dará no dia 23/03/2020, data esta considerada, em face do lapso temporal transcorrido durante a análise dos currículos por parte da Comissão nomeada através da Portaria nº 4 de 17/01/2020 da DDNM, e os procedimentos da fundação PATRIA para concluir a efetiva contratação através do regime CLT.

b) alteração do início de contagem do prazo para a efetivação do reajuste.

b.1) Em face da alteração dos prazos de execução e vigência, constatou-se, também, a necessidade de readequação do reajuste, a fim de ajustar o marco inicial da contagem do período de doze meses, ou seja, a partir de 23/03/2020.

Diante do acima exposto e com base no Artigo 72, Caput da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Segunda – VIGÊNCIA e Sexta – REAJUSTE, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO A VIGORAR
1.1. O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do contrato e terá a duração de 15 (quinze) meses.	2.1. O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do contrato e terá a duração de 18 (dezoito) meses e 05 (cinco) dias.
1.2. O prazo de execução, a ser realizada pela equipe técnica terá a duração de 12 (doze) meses, ou seja, será considerado a partir da comunicação pela CONTRATANTE, que deve acontecer em até 30 (trinta) dias contados da data de vigência do contrato.	2.2. O prazo de execução, a ser realizada pela equipe técnica terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 23/03/2020.
1.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.	2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO A VIGORAR
5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.	6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir de 23/03/2020, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.	6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo nas mesmas condições pactuadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

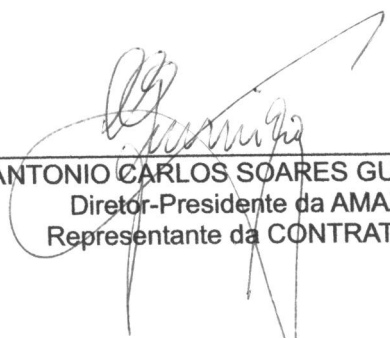


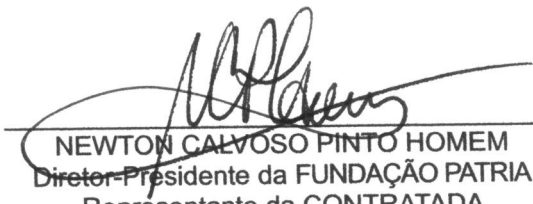
AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

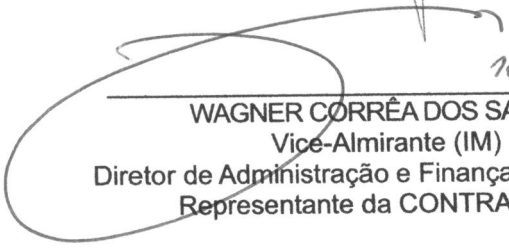


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

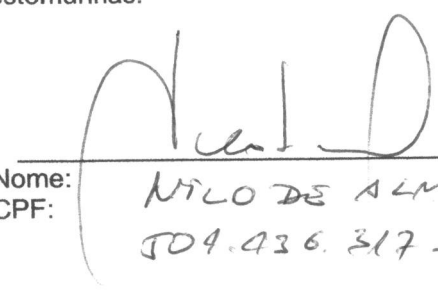
São Paulo, 01 de JULHO de 2020.


ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE


NEWTON CALVOSO PINTO HOMEM
Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO PATRIA
Representante da CONTRATADA 


10/6/20
WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:


Nome: NILO DE ALMEIDA
CPF: 504.436.317-00


Nome: JOÃO LUIS MARINS
CPF: 730.642.627-34